



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 87/2016

Autor: vereadora Aline Mariano

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE
DISPÕE SOBRE O REGISTRO E A
DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS ÍNDICES
DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. NO
MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 87/2016, de autoria da vereadora Aline Mariano, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- Cuida o Projeto de Lei nº 87/2016 em dispor sobre a divulgação, por parte da Secretaria de Segurança Urbana do Recife, dos seguintes dados sobre a violência contra a mulher no município do Recife: número de ocorrências registradas pelas polícias Militar e Civil, por tipo de delito; número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, por tipo de delito; número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; e número sabido de reconciliação pós-violência em se tratando de casal.

2.2- Em sua justificativa, a ilustre vereadora respalda o citado projeto de lei na necessidade de se informar a população acerca do quadro social quanto a este assunto, bem como conscientizá-la quanto a não admissão e da importância da denúncia. A proposição pretende, ainda, possibilitar e efetivar a fiscalização quanto ao desenrolar das denúncias e demais procedimentos iniciados nos casos de violência à mulher, na tentativa de melhorar o tempo de resposta entre o Poder Público e vítima.

2.3- Instados a opinar, passamos a tecer as considerações que entendemos pertinentes.

2.4- A proposição vem arrimada no inciso III do Art. 1º da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

III –A dignidade da pessoa humana;

.....”

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 87/2016, de autoria da vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de dezembro de 2016.

Missionária Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular